



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.159, 08 de março de 2022.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Procuradora-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA

Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Ouvidor

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Corregedor-Geral

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Chefe de Gabinete da PGJ

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

Secretário-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 84, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa as Promotoras de Justiça SANDRA ALCIONE SOUZA DE ALBUQUERQUE e ANA PAULA TOMÁS FERREIRA para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em março de 2022.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011](#), do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que disciplinou, no âmbito deste Ministério Público, o controle externo da atividade policial, investigação criminal, fiscalização da execução penal e do cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO que às Promotorias de Justiça de Família do MPDFT coube realizar, mensalmente, as inspeções e visitas às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa n.º 284, de 20 de novembro de 2013, que disciplina os critérios para elaboração da escala mensal para inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 035/GCG/2021, de 19 de novembro de 2021, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que encaminha às Coordenadorias Administrativas das Promotorias de Justiça o Ofício-Circular n.º 24/2021/CSP, de 4 de novembro de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, com orientações e Decisão acerca das retomadas de inspeções e visitas técnicas do controle externo da atividade policial, de forma presencial;

CONSIDERANDO que a escala das visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis foi interrompida no mês de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços no âmbito do MPDFT, nos termos da alínea “c” do inciso XIII do artigo 159 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as Promotoras de Justiça SANDRA ALCIONE SOUZA DE ALBUQUERQUE e ANA PAULA TOMÁS FERREIRA, lotadas, respectivamente, na 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília II e na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília II, para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em março de 2022, conforme as orientações constantes no Anexo único desta Portaria, sem prejuízo de suas atuais designações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º ...

ORIENTAÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO ÀS UNIDADES POLICIAIS DESTINADAS À DETENÇÃO OU CUSTÓDIA DE PRESOS CÍVEIS.

**(Resolução N.º 121, de 15 de agosto de 2011, do
E.CSMPDFT).**

As inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cívicos foram disciplinadas pela Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011, do E. CSMPDFT, e serão realizadas pelas Promotorias de Justiça de Família mediante escala mensal a ser elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

“Capítulo II - Das Visitas e Inspeções às Unidades Policiais

As visitas ordinárias serão mensais e serão realizadas na Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP), no Departamento de Polícia Especializada (DPE).

O Órgão do Ministério Público fará relatório circunstanciado de cada visita e juntará cópia ao procedimento administrativo especialmente instaurado e destinado à documentação das diligências e atos relacionados à fiscalização da unidade controlada.

A cópia desse relatório deverá ser encaminhada à unidade policial visitada e, tratando-se de estabelecimento da polícia civil, ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial.

Sempre que possível, o Órgão do Ministério Público comparecerá acompanhado de outro integrante da carreira ou servidor, cuja identificação e assinatura constará do referido relatório.

Quando das visitas e inspeções, o Órgão do Ministério Público deverá identificar-se para o responsável pelo recinto e solicitar acompanhamento durante o período em que ali permanecer, podendo:

I - verificar as condições gerais de funcionamento, principalmente quanto à segurança, higiene e salubridade;

II - verificar o cumprimento das normas específicas quanto às pessoas presas ou internadas, ainda que cautelarmente;

III - solicitar à autoridade policial a listagem atualizada das pessoas presas ou internadas no estabelecimento, com a indicação das razões de fato e direito;

IV - verificar se as pessoas que se encontram presas ou internadas são aquelas que constam da listagem oficial;

V - entrevistar os presos;

VI - anotar eventuais reclamações;

VII - esclarecer dúvidas em relação aos direitos dos presos ou internados;

VIII - entrevistar-se, reservadamente, com o preso ou internado que efetuar reclamação que indique a ocorrência de irregularidade ou crime praticado no interior do estabelecimento, adotando, se for o caso, as seguintes cautelas:

a) requisitar à autoridade responsável que retire o reclamante da cela ou quarto e o coloque em local que assegure privacidade ou o encaminhe às dependências do Ministério Público, observadas as medidas de segurança necessárias;

b) reduzir a termo as declarações do reclamante;

c) requisitar a imediata condução do reclamante ou pessoa por ele indicada para realização de exame de corpo de delito ou outras providências probatórias que se mostrem necessárias;

IX - solicitar, se necessário, a presença no local do Corregedor-Geral da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, Comandante Geral da Polícia Militar e Bombeiros Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil ou de autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pelo estabelecimento fiscalizado;

X - representar à autoridade administrativa competente para adoção de medidas e diligências necessárias à correção de irregularidade de natureza administrativa eventualmente detectada;

XI - adotar outras providências necessárias ao saneamento de eventual irregularidade ou violação de direito.”



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 91, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Designa membros para oficiarem perante o Núcleo de Audiência de Custódia – NAC.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no *Tabularium* nº 08191.030899/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para oficiarem no mês de março de 2022 nas audiências do Núcleo de Audiência de Custódia – NAC, sem prejuízo de suas designações, de acordo com os quadros a seguir:

NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – SALA 1			
HORÁRIO	MEMBROS	CARGO	DIAS
Das 9 às 15h	NEWTON CEZAR VALCARENGHI TEIXEIRA	Promotor de Justiça	3 e 4/3/2022
	GILBERTO TELES COELHO	Promotor de Justiça adjunto	7, 8 e 11/3/2022
	YARA MACIEL CAMELO	Promotora de Justiça	9 e 10/3/2022
	MILTON DE CARLOS JÚNIOR	Promotor de Justiça	14 a 18/3/2022 21 a 25/3/2022
	GILBERTO TELES COELHO	Promotor de Justiça Adjunto	28 a 31/3/2022

Publicação: AMOC
Origem: ACD



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – SALA 2			
HORÁRIO	MEMBROS	CARGO	DIAS
Das 9 às 15h	MARCELO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA	Promotor de Justiça	3 e 4/3/2022
	LARISSA BEZERRA LUZ CERQUEIRA	Promotora de Justiça	7 a 11/3/2022
			14 e 18/3/2022
			21 a 25/3/2022
			28, 29 e 31/3/2022
RONNY ALVES DE JESUS	Promotora de Justiça	30/03/2022	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 93, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Designa a Promotora de Justiça adjunta MARIANA ROCHA RUBINI para officiar em sessões plenárias.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art.159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.031373/2022-58,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça adjunta MARIANA ROCHA RUBINI para officiar em sessões plenárias dos Tribunais do Júri, sem prejuízo de suas atuais designações, conforme a seguinte tabela:

Data	Processo N.º	Horário	Circunscrição
8/3/2022	0011423-85.2014.8.07.0004	8h30	Gama
22/3/2022	0706462-84.2019.8.07.0004	8h30	Gama
29/3/2022	0702562-65.2020.8.07.0002	8h30	Brazlândia

Art. 2º Designar a Promotora de Justiça adjunta MARIANA ROCHA RUBINI para officiar, conjuntamente com a Promotora de Justiça adjunta JANAÍNA CRISTINA

Publicação: AMOC
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022_0093_Dra. Mariana Rocha_Sessões plenárias.doc



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

QUEIROZ DE ALMEIDA, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Brazlândia referente ao processo nº 0701865-78.2019.8.07.0002, no dia 15 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 94, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Designa o Promotor de Justiça adjunto
RAFAEL LEANDRO ARANTES RIBEIRO
para atuar em Ofícios Ministeriais.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art.159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.031763/2022-28,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Promotor de Justiça adjunto RAFAEL LEANDRO ARANTES RIBEIRO para atuar nos seguintes Ofícios Ministeriais:

I – em substituição, no dia 3 de março de 2022, na 2ª PJ de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social do Distrito Federal;

II – em substituição, no período de 4 a 6 de março de 2022, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: SSA
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022_0094_Dra.Rafael Leandro_Substituição.doc



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 95, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Dispensa o Promotor de Justiça
GEORGES CARLOS FREDDERICO
MOREIRA SEIGNEUR de oficiar na 2ª
PJFEIS no dia 3 de março de 2022.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art.159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.031776/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Promotor de Justiça GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR da designação constante na Portaria PGJ nº 378, de 16 de julho de 2021, para oficiar na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela e de Fundações e Entidades de interesse Social no dia 3 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN

Publicação: SSA
Origem: ACD



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 96, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Designa a Promotora de Justiça adjunta THAISA MAYRA DE PAULA BOTELHO para officiar, em substituição, na 1ª Unidade-Fim Operacional Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art.159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.032072/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta THAISA MAYRA DE PAULA BOTELHO para officiar, em substituição, no período de 7 a 10 de março de 2022, na 1ª Unidade-Fim Operacional Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: SSA
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022_0096_Dra. Thaisa Mayra_Oficiar em substituição.doc



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 97, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Remove, a pedido singular, membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir de 4 de abril de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art.159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 52, de 13 de agosto de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT, que regulamenta o art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que trata da remoção a pedido singular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Resolução nº 205, de 25 de setembro de 2015, do CSMPDFT, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho;

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.156957/2021-54 e da Portaria PGJ nº 43, de 4 de fevereiro de 2022, que prorrogou até 3 de abril de 2022 a designação dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em substituição simples;

Publicação: SSA
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022_0097_Remoção global_Procuradorias.doc



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção Global de Procuradoria nº 01, de 7 de fevereiro de 2022 (*Tabularium* nº 08191.021027/2022-61);

CONSIDERANDO mensagem eletrônica recebida no e-mail da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça em 25 de fevereiro de 2022, enviado pelo Chefe de Gabinete da 1ª Procuradoria de Justiça Cível, contendo a opção declarada pelo Procurador de Justiça Rômulo Douglas Gonçalves de Oliveira; e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.019433/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Procuradora de Justiça LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES da 1ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal para a 2ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

Art. 2º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Procuradora de Justiça MARTA ELIANA DE OLIVEIRA da 7ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal para a 12ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

Art. 3º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Procurador de Justiça EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE da 12ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal para a 17ª Promotoria de Justiça Cível do Distrito Federal.

Art. 4º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Procurador de Justiça MAURÍCIO SILVA MIRANDA da 5ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal para a 12ª Promotoria de Justiça Cível do Distrito Federal.

Art. 5º Lotar o Procurador de Justiça GUILHERME FERNANDES NETO na 5ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 6º Lotar o Procurador de Justiça RÔMULO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA na 1ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal.

Art. 7º Os Membros ficarão responsáveis pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I – no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção; e

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 98, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Remove, a pedido singular, membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir de 4 de abril de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art.159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 52, de 13 de agosto de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT, que regulamenta o art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que trata da remoção a pedido singular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Resolução nº 205, de 25 de setembro de 2015, do CSMPDFT, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho;

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.156957/2021-54 e da Portaria PGJ nº 43, de 4 de fevereiro de 2022, que prorrogou até 3 de abril de 2022 a designação dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em substituição simples;

Publicação: SSA
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022_0098_Remoção global_Promotorias.doc



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção Global de Procuradoria nº 01, de 7 de fevereiro de 2022 (*Tabularium* nº 08191.021027/2022-61);

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.019433/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO da 2ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

Art. 2º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça DENISE ROCHA MENDES COSTA da 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho para a 5ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

Art. 3º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça FABIO BARROS DE MATOS da 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária do Distrito Federal.

Art. 4º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça CATIA GISELE MARTINS VERGARA da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Distrito Federal para a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

Art. 5º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça IZAAC PEREIRA DUTRA FILHO da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia para a 3ª Promotoria de Justiça de Criminal do Gama.

Art. 6º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça MARCIA PEREIRA DA ROCHA da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Educação do Distrito Federal para a 3ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas da Infância e Juventude do Distrito Federal.

Art. 7º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES MENDES da 2ª Promotoria de Justiça Falências e de Recuperação de Empresas do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina.

Art. 8º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA da 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Difusos de Samambaia.

Art. 9º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça PAULO BENEDITO DE FREITAS JÚNIOR da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia para a 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

Art. 10. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça JEFFERSON LIMA LOPES da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

Art. 11. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO DURÃES da 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Guará para a 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília.

Art. 12. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça DANIELLA VIRGÍNIA GOMES da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 13. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ANTÔNIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá para a 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

Art. 14. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça adjunta LEDA MARIA CAMPOS SIQUEIRA da 45ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Brazlândia.

Art. 15. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça THIAGO GOMIDE ALVES da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Taguatinga para a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia.

Art. 16. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça MARLON CARLOS FERNANDES da 1ª Promotoria de Justiça Do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito o Gama para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia.

Art. 17. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO da 13ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

Art. 18. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça HIGO NOBORO NISHIDA ARAKAKI da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga para a 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

Art. 19. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça LEANDRO LARA MOREIRA da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama para a 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 20. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO da 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

Art. 21. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE da 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília para a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Distrito Federal.

Art. 22. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça FERNANDA DA CUNHA MORAES da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Distrito Federal.

Art. 23. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça FREDERICO MEINBERG CERROY da 3ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

Art. 24. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça LUCIANO COELHO ÁVILA da 2ª Promotoria de Justiça especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo para a 2ª Promotoria de Justiça de Falências e de Recuperação de Empresas do Distrito Federal.

Art. 25. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto DANIEL PINHEIRO DE CARVALHO da 6ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

Art. 26. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça LARISSA BEZERRA LUZ DO VALE CERQUEIRA da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 3ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 27. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça adjunta STEPHANY NELY LOBATO da 11ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 3ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

Art. 28. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto DANIEL DIAS ZANATA da 1ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Brazlândia para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama.

Art. 29. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça MARCELO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA da 4ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama.

Art. 30. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ALAN ESTEVÃO da 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Guará.

Art. 31. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça MARIANA FERNANDES TÁVORA da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá.

Art. 32. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ALBERTO TADASHI HONDA da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá.

Art. 33. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto CYRO VARGAS JATENE da 9ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 34. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto DANIEL VEIRA DE LIMA da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo.

Art. 35. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto PÉRICLES MANSKE PINHEIRO da 2ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo.

Art. 36. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça FERNANDA MOLYNA da 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

Art. 37. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça RICARDO DE SOUSA FONSECA da 24ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 5ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

Art. 38. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça MARCEL BERNARDI MARQUES da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Santa Maria para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria.

Art. 39. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto OTÁVIO BINATO JÚNIOR da 38ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Santa Maria.

Art. 40. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça MARIANA SILVA NUNES da 5ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia para a 2ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria.

Art. 41. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA da 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras para a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria.

Art. 42. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça CARLA ROBERTO ZEN da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho.

Art. 43. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ANDRÉ GOMES ISMAEL da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia para a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga.

Art. 44. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto RENATO AUGUSTO ERCOLIN da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras para a 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Taguatinga.

Art. 45. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto JULLYER GADIOLI MILANEZ da 3ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

Art. 46. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 47. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto ANDRÉ ALISSON LEAL TEIXEIRA da 19ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

Art. 48. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto JORGE LUIS LOPES MANZUR da 36ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

Art. 49. Os membros ficarão responsáveis pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I – no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção; e

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 99, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pela Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, e pelo Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, III-B e III-C, no art. 6º e no art. 15, §§ 3º a 5º, todos do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014; e

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira decorrente do cancelamento de despesas de pessoal em caráter permanente, assim como o atendimento aos limites de despesa com pessoal previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos da legislação respectiva, os seguintes ofícios de administração:

I – ofícios dos titulares do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e do Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios junto ao Conselho Superior;

II – ofício do Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

III – ofício do Ouvidor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. Ficam designados para a titularidade destes ofícios os membros que atualmente exercem as respectivas funções, enquanto perdurarem os seus mandatos.

Art. 2º Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos da legislação respectiva, os seguintes ofícios especiais:

I – ofícios dos titulares das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – ofício do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão.

Parágrafo único. Ficam designados para a titularidade destes ofícios os membros que atualmente exercem as respectivas funções, enquanto perdurarem os seus mandatos.

Art. 3º A gratificação por exercício cumulativo de ofícios de administração e especiais será devida apenas em caso de acumulação de ofícios em favor dos seus respectivos titulares, nos termos do art. 2º, IV, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios de administração ou especiais nos casos de substituição de ofício, em conformidade com o disposto no art. 2º, IV-A, e no art. 58, § 5º, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.

Art. 4º É vedado o reconhecimento retroativo de acumulações ou substituições de ofícios distribuídos nos termos desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 802, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1581, de 10 de dezembro de 2021, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal (peça 35), registrado sob o Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.108960/2020-81;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 21, de 24 de julho de 2019, da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Águas Claras, que solicita adequação de sua estrutura, registrado sob o Tabularium 08191.077889/2019-43;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 9, de 2 de julho de 2021, da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia, que trata da situação do Setor Psicossocial Infante-Juvenil de Samambaia, registrado sob o Tabularium 08191.086124/2021/19;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5, de 10 de dezembro de 2021, da Secretaria de Segurança Institucional (SSI/PGJ), que solicita alteração de estrutura, registrado sob o Tabularium 08191.168014/2021-74;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 7, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/SG), que solicita alteração de estrutura, registrado sob o Tabularium 08191.026987/2022-18; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4, de 7 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Perícias e Diligências (SPD/VPJGJ-JA), que trata da estruturação da Central de Geoprocessamento, registrado sob o Tabularium 08191.019007/2022-21,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de março de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 802, DE 7 DE MARÇO DE 2022

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ		ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ	
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04	Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
--		--	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
--		--	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
--		--	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial de Planejamento Estratégico		CC-02	Assessor Especial de Planejamento Estratégico		CC-02
Assessor Especial de Modelagem da Informação da Construção		CC-02	Assessor Especial de Modelagem da Informação da Construção		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Operacional		CC-01	Assessor de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
NÚCLEO DE APOIO ÀS ASSESSORIAS DA PGJ	NAAP		--	--	
Chefe de Núcleo		CC-03	--		--
--	--		SECRETARIA DE APOIO ÀS ASSESSORIAS DA PGJ	SAAP	
--		--	Secretário Executivo		CC-04
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CGAB		CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CGAB	
NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	NAP		NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	NAP	
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01
Assessor Jurídico I		CC-01	Assessor Jurídico I		CC-01



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
Assistente Jurídico II		FC-03	Assistente Jurídico II		FC-03
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	SSI		SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	SSI	
Secretário de Segurança Institucional		CC-05	Secretário de Segurança Institucional		CC-05
--		--	Secretário Adjunto		CC-04
CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE, DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	CI		CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE, DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	CI	
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA	DIOPÍ		DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA	DIOPÍ	
Chefe de Divisão		CC-02	Chefe de Divisão		CC-02
--		--	Assistente Militar		FC-03
Assistente Técnico Operacional		FC-02	Assistente Técnico Operacional		FC-02
Assistente Técnico Operacional		FC-02	Assistente Técnico Operacional		FC-02
Assistente Militar I		FC-02	--		--
DIVISÃO DE CONTRAINTELIGÊNCIA	DICONT		DIVISÃO DE CONTRAINTELIGÊNCIA	DICONT	
Chefe de Divisão		CC-02	Chefe de Divisão		CC-02
Assistente Militar I		FC-02	--		--
--		--	Assistente Militar		FC-03
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PSICOSSOCIAL	CEPS		COORDENADORIA EXECUTIVA DE PSICOSSOCIAL	CEPS	
Secretário Executivo		CC-04	Secretário Executivo		CC-04
--		--	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
--		--	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
SECRETARIA DE PERÍCIAS E DILIGÊNCIAS	SPD		SECRETARIA DE PERÍCIAS E DILIGÊNCIAS	SPD	
--	--		NÚCLEO TÉCNICO DE MONITORAMENTO	NUMON	
--		--	Chefe do Núcleo Técnico de		CC-01



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
--		--	Monitoramento		
			Assistente Técnico I		FC-02
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CPJAC		COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ÁGUAS CLARAS	CPJAC	
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE ÁGUAS CLARAS	3ªPJCFO S-AC		3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE ÁGUAS CLARAS	3ªPJCFO S-AC	
--		--	Assistente de Gabinete de Promotoria		FC-02
SECRETARIA-GERAL	SG		SECRETARIA-GERAL	SG	
SECRETARIA DE LICITAÇÃO	SLIC		SECRETARIA DE LICITAÇÃO	SLIC	
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL	SEINP		SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL	SEINP	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL	AESG		--	--	
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	--		--
--	--		ASSESSORIA DE GOVERNANÇA	AGOV	
--		--	Assessor Chefe II		CC-03
--	--		ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE PROCESSUAL E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO	ATCINT	
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03
--	--		ASSESSORIA TÉCNICA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES	ATCONT	
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS	SGP		SECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS	SGP	
SUBSECRETARIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	SULEP		--	--	
Subsecretário		CC-02	--		--
--	--		ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	ALEG	
			Assessor Chefe II		CC-03
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI		SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI	
Secretário de Tecnologia da Informação		CC-05	Secretário de Tecnologia da Informação		CC-05
Secretário Adjunto		CC-04	Secretário Adjunto		CC-04
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
--		--	Assistente Técnico I		FC-02
--		--	Assistente Técnico I		FC-02
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD		--	--	
Chefe de Secretaria		FC-02	--		--
--	--		ASSESSORIA DE GABINETE DE TI	AGATI	
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA DE TI	AGTI		--	--	
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE TI	SUPLA		SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE TI	SUPLA	
Subsecretário		CC-02	Subsecretário		CC-02
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
--	--		SEÇÃO DE GOVERNANÇA DE TI	SEGOV	
--		--	Chefe de Seção		CC-01
SEÇÃO DE PROJETOS DE TI	SEPROTI		--	--	
Chefe de Seção		CC-01	--		--
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI	SECONST I		SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI	SECONST I	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TI	SEGECO N		SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TI	SEGECO N	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
SUBSECRETARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SUSI		SUBSECRETARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SUSI	
Subsecretário		CC-02	Subsecretário		CC-02
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
SETOR DE MODELAGEM DE REQUISITOS	SETMOR E		--	--	
Chefe de Setor		FC-03	--		--
--	--		SEÇÃO DE MODELAGEM DE REQUISITOS	SEMORE	
--		--	Chefe de Seção		CC-01
SEÇÃO DE MODELAGEM DE BANCO DE DADOS	SEMOBD		SEÇÃO DE MODELAGEM DE BANCO DE DADOS	SEMOBD	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NUDES		NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NUDES	
Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01	Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01
Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01	Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01
Assessor Chefe de		CC-01	Assessor Chefe de		CC-01



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
Desenvolvimento			Desenvolvimento		
Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01	Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01
Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01	--		--
Assistente Técnico Chefe de Desenvolvimento		FC-03	--		--
--	--		SUBSECRETARIA DE SOLUÇÕES E SISTEMAS ANALÍTICOS	SUSSA	
--		--	Subsecretário		CC-02
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
--	--		SETOR DE ENTREGAS ÁGEIS	SETENTA	
--		--	Chefe de Setor		FC-03
--	--		SEÇÃO DO LABORATÓRIO EXPERIMENTAL DE TECNOLOGIAS ANALÍTICAS	SELETA	
--		--	Chefe de Seção		CC-01
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
--	--		NÚCLEO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	NEXT	
--		--	Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01
--		--	Assessor Chefe de Desenvolvimento		CC-01
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TI	SUITI		SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TI	SUITI	
Subsecretário		CC-02	Subsecretário		CC-02
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER	SEINFRA		SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER	SEINFRA	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE REDES	SEREDE		SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE REDES	SEREDE	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01
SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	SESEG		SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	SESEG	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	SEBAN		--	--	
Chefe de Seção		CC-01	--		--
SEÇÃO DE OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	SESTI		--	--	
Chefe de Seção		CC-01	--		--
--	--		SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ENTREGA DE APLICAÇÕES	SUSTENT A	
--		--	Subsecretário		CC-02
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
--	--		SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	SEBAN	
--		--	Chefe de Seção		CC-01
SUBSECRETARIA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO	SUSTO		SUBSECRETARIA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO	SUSTO	
Subsecretário		CC-02	Subsecretário		CC-02
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	SEATU		SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	SEATU	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01
--		--	Auxiliar Técnico		FC-01
SEÇÃO DE SUPORTE A SISTEMAS	SESUS		SEÇÃO DE SUPORTE A SISTEMAS	SESUS	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS	SECEQ		SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS	SECEQ	
Chefe de Seção		CC-01	Chefe de Seção		CC-01



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CÍVEL ESPECIALIZADA

ENUNCIADO Nº 118

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada decide, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, conforme o Tabularium n. 08191.159889/2021-85, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, editar Enunciado, nos seguintes termos:

“A aplicação automática da comunicabilidade dos efeitos da sentença cível no sistema de improbidade administrativa é inconstitucional por violar o devido processo legal (artigo 5º, inciso LIV da CF).”

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora de Justiça
Coordenadora da 1ª CCível - Vogal

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Procurador de Justiça
Membro Titular da 1ª Ccível - Relator

LAURA BEATRIZ C. B. A. SEMERARO RITO
Procuradora de Justiça
Membro Titular da 1ª CCível - Vogal

Assinado por:

ANTONIO MARCOS DEZAN - CR9 em 22/02/2022.

LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - 1ª PCRIM em 22/02/2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA - Coord 1ª CRCVES em 07/03/2022.

MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 22/02/2022.

.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CÍVEL ESPECIALIZADA

ENUNCIADO Nº 119

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada decide, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, conforme o Tabularium n. 08191.159889/2021-85, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, editar Enunciado, nos seguintes termos:

“Eventual comunicabilidade de efeitos de sentença cível, prolatada em outro processo judicial, no âmbito da improbidade administrativa, exige intervenção do Ministério Público no processo de origem (cível), seja como parte ou custos legis.”

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora de Justiça
Coordenadora da 1ª CCível - Vogal

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Procurador de Justiça
Membro Titular da 1ª Ccível - Relator

LAURA BEATRIZ C. B. A. SEMERARO RITO
Procuradora de Justiça
Membro Titular da 1ª CCível - Vogal

Assinado por:

ANTONIO MARCOS DEZAN - CR9 em 22/02/2022.

LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - 1ª PCRIM em 22/02/2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA - Coord 1ª CRCVES em 07/03/2022.

MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 22/02/2022.

.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.032119/2022-77,

RESOLVE:

Designar, até 10/03/2022, o servidor **JUNIO KENED FERREIRA COSTA**, matrícula 5390-2, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Setor de Inventário e Desfazimento Patrimonial da Secretaria de Administração, código FC-03 (62040045), dispensando-o, durante o referido período, do encargo de substituto da função de confiança de Chefe do Setor de Especificação de Material Permanente da Secretaria de Administração, código FC-03 (62040043).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.018984/2022-19,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOAO PAULO DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula 4265-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Oficial de Investigação da Divisão de Investigação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, código FC-03 (50080027), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Técnico I do Gabinete Executivo da Coordenação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, código FC-02 (50080032).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES